CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 165/2021

Obriga a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Araucária PR a instalar dispensadores de álcool em gel no interior dos veículos desse serviço.

Art. 1º Fica a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Araucária obrigadas a instalar dispensadores de álcool em gel no interior do veículo desse serviço.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará as empresas concessionárias as sanções cabíveis pelo Executivo e/ou pelos órgãos competentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da empresa concessionária do serviço de transporte coletivo do Município de Araucária PR, excluídas as possibilidades de reembolso por parte do Executivo Municipal ou de repasse dos valores aos usuários desses serviços.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para adequação às suas disposições.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de outubro de 2021.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 04/10/2021 as 09:48:31.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89011&c=4CY24K.

JUSTIFICATIVA

Em meio à pandemia do COVID 19, coronavírus, foram decretadas em boa parte do Brasil, duras politicas de isolamento social, com o objetivo de conter o avanço do contágio da doença, este Projeto de Lei, vem para inibir a propagação da doença no transporte coletivo, obrigando a empresa a dispor dispensadores de álcool em gel.

A população Araucariense utilizam destes transportes, para se locomover, isso porque os veículos que executam esses serviços locais de alta rotatividade de pessoas estando expostas a um eventual contágio. A atualização de álcool em gel, pode evitar a contaminação tanto pelo contato direto tanto como contato indireto, uma vez que a contaminação também pode ser transmitido pelo ar.

Por fim, este Projeto de Lei, vem para diminuir o contágio em viagens do serviço de transporte coletivo de Araucária. Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação deste Projeto de Lei.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 04/10/2021 as 09:48:31.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=89011&c=4CY24K.